EXPEDIDO
Ofício nº 213/2021
Em: 14/04/2021
Danielle Machado
VISTO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 15/04/2021
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 165 /2021
(Do Vereador André Coutinho)

EXPEDIDO
Ofício nº 214/2021
Em: 14/04/2021
Danielle Machado
VISTO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 08:40 hs. Em: 13/04/2021
VISTO

Senhora Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal, Sr. Vitor Hugo Castelliano,** bem como ao **Secretário Municipal da Receita, Sr. Youssef Asevedo de Oliveira,** solicitando a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Conciliação Jurídico Fiscal do Município de Cabedelo - "CONCILIA-CABEDELO", tendo em vista os efeitos econômicos sérios e adversos relacionadas às medidas restritivas impostas aos munícipes em razão do combate à pandemia da COVID-19.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Programa voltado à regularização de débitos fiscais junto à Fazenda Municipal de Cabedelo, tanto de pessoas físicas ou jurídicas, inscritas em dívida ativa ou não, já ajuizadas ou não pela Procuradoria Geral do Município.

Considerando que o referido Programa de recuperação de créditos fiscais foi instituído por meio da Lei Municipal n.º 2.092, de 28 de dezembro de 2020, com prazo de execução para o mutirão jurídico fiscal entre 04 de janeiro a 30 de abril de 2021, e, tendo em conta a perduração dos efeitos negativos relacionados ao combate à pandemia da COVID-19 sobre a atividade econômica empresarial e sobre os contribuintes de uma maneira geral, solicitamos os devidos préstimos e apoio do Poder Executivo para a prorrogação do prazo final de adesão ao supradito programa, que ora se avizinha.

Tendo em conta que o Programa "Concilia Cabedelo" abrange a possibilidade de benefícios fiscais sobre débitos de tributos municipais, tais como ISSQN, IPTU, TCR, ITBI, assim como sobre multas

administrativas aplicadas pelos órgãos de poder de polícia municipal, inclusive, PROCON, SEMAPA e SECOS, entendemos que, dada a situação econômica atual, derivada do Estado de Calamidade Pública de Saúde Pública instaurado, notadamente em relação às medidas de restrição à atividade econômica impostos pelo Poder Público, que impacta diretamente as possibilidades econômicas da população como um todo, a Prefeitura de Cabedelo possa, em contrapartida, alargar o prazo inicialmente previsto para o fim do programa, viabilizando uma maior adesão ao programa.

Explica-se: Dado o impacto financeiro adverso nos lares e empresas municipais em razão da pandemia da COVID-19, reflete-se em uma priorização de gastos urgentes direcionados à saúde, alimentação, direitos trabalhistas dos empregados, manutenção da atividade, dentre outros, o que muitas vezes impossibilita os cidadãos em aderir ao "Programa Concilia Cabedelo" no prazo inicialmente estabelecido, que prevê redução de até 90% (noventa por cento) da multa por infração e multa de mora para contribuintes que optarem por pagamento à vista dos débitos existentes e de 70% (setenta por cento) da multa por infração, para os contribuintes que optarem por parcelamento dos débitos fiscais em até 48 (quarenta e oito) parcelas.

Dessa forma, orientados pela sensibilidade que deve nortear a Administração Pública em relação às condições excepcionais pelas quais estamos passando, e, doutra banda, possibilitando também um maior incremento de arrecadação aos cofres municipais, requeremos aos gestores a prorrogação do prazo final do Programa "Concilia Cabedelo", com vistas a viabilizar a ampliação dos benefícios fiscais a um maior número possível de contribuintes, atingidos pela adversidade econômica.

Plenário "Luiz de Góes", em 12 de abril de 2021.

André Coutinho
VEREADOR